



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5289 /2001.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
PREFEITA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Pernambucano de Estudos e Ações Sociais – CEPES, com sede na Rua Professor Andrade Bezerra, 466 em Salgadinho – Olinda/ PE - CEP 53110-110, CGC nº 01.861.425/001-58.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de setembro de 2001.

André Luis de Farias
ANDRÉ LUIS DE FARIAS
Presidente

Marcelo Santa Cruz
MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente

José Ricardo Toscano
JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente

Marcelo Santana Soares
MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário

Jonas Ribeiro Junior
JONAS RIBEIRO JUNIOR
2º Secretário